



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 662

Autoriza o pagamento de despesas de hospedagem
e abre crédito especial

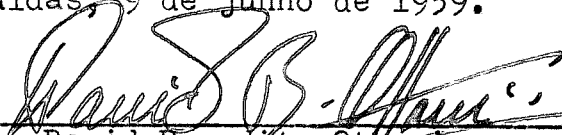
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sancio-
no a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispen-
der a importância de Cr\$29.615,50 (vinte e nove mil seiscentos e
quinze cruzeiros e cinquenta centavos) destinada ao pagamento das
despesas de hospedagem havidas com o escritor Malba Tahan, duran-
te a sua permanência nesta estância.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo an-
terior, fica aberto um crédito especial, no corrente exercício, de
Cr\$29.615,50 (vinte e nove mil seiscentos e quinze cruzeiros e cin-
quenta centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 9 de junho de 1959.


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal